



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE

RESOLUÇÃO CCSEB N° 01/2024

Regulamenta o processo de transição e migração curricular entre os Projetos Pedagógicos aprovados em 2006 e em 2023 do Curso de Graduação em Secretariado Executivo Bilíngue, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus IV/UFPB.

O Colegiado do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, no uso de suas atribuições, com base na Resolução N° 34/2023, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, Bacharelado, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação/CCAIE, Campus IV, desta Universidade. estabelece através desta resolução os parâmetros para migração do PPC 2006 para o PPC 2023 do curso de Secretariado Executivo Bilíngue. Ressaltamos que a migração é opcional, assim, aos que não migrarem, o processo do curso no PPC 2006 continua até que não se encontrem discentes com componentes pendentes no currículo PPC 2006.

Em relação ao PPC 2023, alguns destaques devem ser considerados:

- a) O Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, Bacharelado, passará a ofertar semestralmente 60 (sessenta) vagas para ingresso de discentes.
- b) Não será possível, uma vez realizada a migração curricular, retornar ao currículo anterior;
- c) O processo de transição entre o PPC 2006 e o PPC 2023 será realizado de forma gradativa, sendo ofertados componentes da grade curricular de cada período;
- d) O Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, Bacharelado, funcionará exclusivamente no Turno Noturno, com a duração de 4,5 anos, tempo de integralização no mínimo de 09 (nove) períodos e máximo de 14 (quatorze) períodos letivos com carga horária total de 2.910 (duas mil novecentas e dez) horas/aula e 194 (cento e noventa e quatro) créditos totais.
- e) Será permitida a matrícula em no mínimo 195 (cento e nove e cinco) horas ou 13 (treze) créditos por período letivo e no máximo 390 (trezentas e noventa) horas ou 26 (vinte e seis) créditos.
- f) A estrutura curricular, integrante do Projeto Pedagógico, disponível em: <https://www.ccae.ufpb.br/secretariado/contents/paginas/ppc>, resulta de conteúdos fixados de acordo com as especificações do quadro 1.

Quadro 1 – Carga horária específica por categoria de conteúdo PPC 2023

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Conteúdos Básicos Profissionais	1.800h	61,85%
Estágio Supervisionado	120h	4,12%
Conteúdos Complementares Obrigatórios	540h	18,55%
Conteúdos Complementares Optativos	240h	8,24%
Conteúdos Complementares Flexíveis	210h	7,24%
TOTAL	2.910h	100%

Fonte: Elaboração Própria (2023)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. De acordo com PPC 2023 e, em relação ao PPC 2026, são apresentadas diferenças de carga horária e de créditos, conforme o quadro 2.

Quadro 2 – Diferença entre o PPC 2006 e o PPC 2023

	PPC 2006	PPC 2023
Créditos	178	194
Carga horária total	2.670h	2.910h
Componentes Curriculares Flexíveis	45h	210h (90h de extensão)
Creditação da Extensão	-	295h

Parágrafo único. A migração de estrutura curricular consiste na desvinculação do discente de uma estrutura curricular de ingresso e sua vinculação a outra que corresponda ao PPC mais atual do seu curso.

Artigo 2º. A possibilidade de migração, para o currículo PPC 2023, de discentes do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue do Campus IV, matriculados no currículo PPC 2006, está limitada a condição de que a carga horária integralizada no currículo de origem não ultrapasse 10% (dez por cento), ou seja 267 (duzentos e sessenta e sete) horas, da carga total de 2.670 (duas mil, seiscentos e setenta) horas que compõe o PPC 2006.

Artigo 3º. O ingresso automático ao currículo do PPC 2023 ocorrerá por meio de processos seletivos como vestibulares, Sistema de Seleção Unificado (SISU), Processo Seletivo de

Reopção de Curso, Processo Seletivo de Transferência Voluntária, Processo Seletivo de Ingresso de Graduado e da Transferência *ex-officio*, dentre outros similares.

Artigo 4º. A oferta dos componentes curriculares do PPC 2006 obedecerá à demanda dos discentes vinculados ao mesmo, respeitando a sequência de pré-requisitos estabelecida. À medida que todos os discentes do currículo em extinção (PPC 2006) tenham integralizado um determinado componente curricular o mesmo deixará de ser ofertado.

Artigo 5º. A equivalência entre disciplinas aponta que, ao migrar de um currículo para outro, algumas disciplinas cursadas, mas não todas, poderão ser aproveitadas. A equivalência entre as disciplinas pode ser observada na Resolução 34/2023 do curso de Secretariado Executivo Bilíngue e no Anexo II desta Resolução.

§ 1º. Em situação de migração, as disciplinas já cursadas e aproveitadas como equivalentes constarão no histórico escolar, corresponde ao Período apresentado no PPC 2023, e não poderão ser aproveitadas para integralização dos créditos.

§ 2º. As disciplinas do currículo PPC 2023 que não apresentarem equivalência no currículo anterior, deverão ser cursadas normalmente, de acordo com o período estabelecido no currículo em vigor.

Artigo 6º. Não haverá modificação no tempo máximo de integralização original, caso seja feita a migração curricular para o currículo PPC 2023. Assim, o discente deve observar que algumas disciplinas somente serão ofertadas, em princípio, quando chegar o período previsto para elas no currículo PPC 2023, e que tanto a Coordenação de Curso quanto os Departamentos não têm como garantir a oferta antecipada desses componentes curriculares.

Págráfo Único. Ao optar pela migração curricular, o formulário denominado "Requerimento para Migração curricular", disponível no Anexo I desta Resolução e o "Termo de Ciência e Concordância" disponível no Anexo III, devem ser preenchidos, datados, assinados e entregues à Coordenação do curso.

CAPÍTULO II

DAS RELAÇÕES ENTRE COMPONENTES CURRICULARES E DASEQUIVALÊNCIAS

Art. 7º. Disciplinas que tiverem o mesmo código ou forem equivalentes terão a dispensa registrada no SIG automaticamente, após a solicitação realizada através do requerimento para migração curricular do Anexo I, desta Resolução.

§ 1º. A relação de disciplinas do currículo PPC 2023 que são equivalentes, inclusive as que têm o mesmo código que as do currículo do PPC 2026, estão disponíveis no Anexo II desta Resolução.

§ 2º. O aproveitamento de componentes curriculares equivalentes entre as grades curriculares será

feito de forma automática. Caso se verifique alguma incongruência sistêmica, caberá à Coordenação de Secretariado Executivo Bilíngue solicitar ao setor responsável as equivalências que não tenham sido realizadas automaticamente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º. Para realizar a migração, faz-se necessário observar os fluxogramas do currículo PPC 2006 e do PPC 2023 e destacar as disciplinas já cursadas que poderão ser aproveitadas no currículo novo.

Artigo 9º. O discente que pretende realizar a migração, precisará observar quanto tempo será necessário para integralizar o currículo PPC 2023.

Parágrafo único. Para que o processo de migração aconteça de forma satisfatória, faz-se necessário a demonstração de um planejamento, realizado pela Coordenação do Curso, que informe quais disciplinas do currículo PPC 2023 poderão ser cursadas para preencher os horários disponíveis decorrentes do aproveitamento de disciplinas já cursadas. Além disso, faz-se necessário comprovar, de acordo com o planejamento, que a conclusão do curso, em tempo hábil, é viável.

Artigo 10º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Secretariado Executivo Bilíngue.

Artigo 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 04 de abril de 2024.

Prof. Dr. Daniel César Franklin Chacon
SIAPE:1683423
Colegiado do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue
CCAIE/CCSA/UFPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍGUE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSEC N° 01/2024

REQUERIMENTO PARA MIGRAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____,
matrícula N. _____, RG N. _____, expedido por _____
, CPF N. _____, ingressante do Curso de Graduação em Secretariado
Executivo Bilíngue da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), *Campus IV*, no ano/período
_____, conforme Declaração em anexo, solicito migrar para
o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vinculado à RESOLUÇÃO CONSEPE N° 34/2023.
Solicito também que as disciplinas informadas abaixo e já cursadas por mim no PPC vinculado
a Resolução 41/2006 sejam dispensadas no novo currículo, conforme quadro de equivalências
(anexo II da Resolução 01/2023) e de acordo com o Capítulo VII da Resolução Consepe
29/2020.

Disciplina	Código	Nota

Assinatura do/a discente e N° de matrícula da UFPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍGUE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CSEC N° 01/2024
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA

CURRÍCULO ANTERIOR CÓDIGO: 412006 ENTRADA: 2006.1			CURRÍCULO NOVO CÓDIGO: 001.342023 ENTRADA: 2024.1		
COMPONENTE	CÓDIGO	C.H	COMPONENTE	CÓDIGO	C.H
INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA	8101105	60H	SOCIOLOGIA GERAL E DAS ORGANIZAÇÕES	DCSI00214	60H
METODOLOGIA CIENTÍFICA PARA GÊNEROS ACADÊMICOS	8101107	60H	METODOLOGIA CIENTÍFICA PARA GÊNEROS ACADÊMICOS	DCSS00116	60H
ECONOMIA I	8108007	60H	FUNDAMENTOS ECONÔMICOS	DCSS00118	60H
LINGUA INGLESA I SECRETARIADO	8105008	60H	LÍNGUA INGLESA I	DCSS00117	60H
LINGUA INGLESA II SECRETARIADO	8105009	60H	LÍNGUA INGLESA II	DCSS00119	60H
ESTATISTICA I	8103124	60H	ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA	DCSS00236	60H
LEGISLAÇÃO SOCIAL E DIREITO DO TRABALHO	8108062	60H	LEGISLAÇÃO SOCIAL	DCSS00127	60H
CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA EMPRESARIAL	8108076	60H	CERIMONIAL, PROTOCOLO E GESTÃO DE EVENTOS	DCSS00125	60H

Fonte: Elaboração própria (2023)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍGUE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CSEC N° 01/2024
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, matrícula N. _____, RG N. _____, expedido por _____, CPF N. _____, discente do Curso de Graduação em Scretariado Executivo Bilíngue da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), *Campus IV*, no ano/período de _____, tenho ciência que, ao migrar para o novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), vinculado à RESOLUÇÃO CONSEPE N° 34/2023, posso ter meu tempo de integralização estendido e assegurado.

Assinatura do/a discente e N° de matrícula da UFPB

Emitido em 04/04/2024

RESOLUÇÃO Nº 040424/2024 - CCAE - CSEB (11.01.27.16)
(Nº do Documento: 40424)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:07)
DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON
COORDENADOR(A) DE CURSO
1683423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
40424, ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação:
686f5ed40e

Emitido em 04/04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04042024/2024 - CCAE - CSEB (11.01.27.16)
(Nº do Documento: 4042024)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:13)
DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON
COORDENADOR(A) DE CURSO
1683423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
4042024, ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação:
99992a601a

Emitido em 04/04/2024

RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - CCAE - CSEB (11.01.27.16)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 18:32)
SIDNEY FABIO DA NOBREGA MEDEIROS JUNIOR
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1184549

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/04/2024** e o código de verificação:
278a12a7ee